



**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF.
Fechamento das Contas de Governo em
Ano Eleitoral !**

Luis Cesar de Castro Martins

Contador CRC/GO 11.632

Advogado/GO 26.100

Pós Graduado: Direito Público

Pós Graduado: Administração Pública

Assessor Contábil de Vários Municípios

Assessor Jurídico de Vários Municípios

Palestrante: Contabilidade Pública e Prestação de Contas Eleitoral

Email: cosmoplan.cesar@uol.com.br

Fone: **62-99686.0490 - 3218-5740**

Facebook: luis cesar de castro martins

Instagram: dr_luis_cesar



PRIORIDADES E PROVIDÊNCIAS?



Último ano de mandato municipal. Um ano que prevê uma série de ações para os gestores municipais de todas as instâncias de governo, para os que formam o executivo, o legislativo e o corpo técnico das administrações municipais.

A presente palestra visa orientar os administradores públicos municipais quanto às regras a serem observadas em ano eleitoral e último ano de mandato, sobretudo a Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000, Lei da Contabilidade Pública 4320/64 e a Legislação Eleitoral.

PRINCIPAIS PONTOS !

- **Equilíbrio Orçamentário;**
- **Equilíbrio Financeiro;**
- **Restos a Pagar;**
- **Financeiro;**
- **Obrigações Patronais;**
- **Aumento Despesa com Pessoal nos últimos 180 dias;**
- **Empréstimos e Financiamentos;**
- **Limite de Pessoal;**
- **Ordem Cronológica de Pagamento;**
- **Divida Ativa;**
- **Duodécimo;**
- **Patrimônio (inventário);**
- **Prestação de Contas Convênios;**
- **Obras em Andamento;**
- **Índices Obrigatórios;**
- **Suplementações;**
- **Transparência - Lei de Acesso a Informação (LAI);**
- **Controle Interno;**
- **Cópia Balancetes, etc;**
- **Transição Mandato.**
- **Prazos TCM;**

PLANEJAMENTO



EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO!

Tabela 2 – Evolução Orçamentária

| Descrição | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
|--|---------------|----------------|---------------|----------------|
| 1. Receita arrecadada | 69.371.079,18 | 68.506.280,73 | 83.348.764,29 | 88.676.676,64 |
| 2. Despesa empenhada | 68.363.135,30 | 75.457.390,73 | 78.894.101,15 | 92.108.169,63 |
| 3. Superávit ou (-) Déficit Orçamentário (1-2) | | | | (3.431.492,99) |
| 4. Resultado Orçamentário (1÷2) | 1,007.943,88 | (6.951.110,00) | 4.454.663,14 | 0,96 |

Fonte: Sistema de Controle de Contas Municipais – SICOM



PROVIDÊNCIAS:

- Limitador de Empenho;
- Ata de Registro de Preços;

EQUILÍBRIO FINANCEIRO

Art. 1º- LRF !

18. Disponibilidade de Caixa e inscrição em Restos a Pagar

Inscrição de restos a pagar processados (R\$ 3.636.720,72) e não processados (R\$ 2.060.797,17), sem suficiente disponibilidade de caixa, em desacordo com o princípio do equilíbrio das contas públicas estabelecido no art. 1º da LC nº 101/2000 (LRF), conforme demonstrado a seguir:

Tabela 10 – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (MDF/STN)

| Descrição | Município (exceto RPPS) | RPPS |
|---|----------------------------|---------------|
| 1. Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.920.850,11 | 10.818.610,91 |
| 1.1. Disponibilidade de Caixa | 2.920.850,11 | 10.818.610,91 |
| 1.2. Aplicações Financeiras registradas no Ativo Realizável | - | - |
| 2. Restos a Pagar Liquidados de Exercícios Anteriores | 2.025.346,51 | 1.486,08 |
| 3. Restos a Pagar Liquidados do Exercício | 3.636.720,72 | 1.067,75 |
| 4. Restos a Pagar Não Liquidados de Exercícios Anteriores | 64.164,58 | 6.626,00 |
| 5. Demais Obrigações Financeiras | 1.803.211,06 | 5.196,95 |
| 6. Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Liquidados) | (4.608.592,76) | 10.804.234,13 |
| 7. Restos a Pagar Não Liquidados do Exercício | 2.060.797,17 | 6.674,56 |
| 8. Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Liquidados) | (6.669.389,93) | 10.797.559,57 |

Fonte: Informações extraídas da prestação de contas enviada por meio eletrônico (vide Sistema de Controle de Contas Municipais – SICOM).



LUIS CESAR MARTINS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

RESTOS A PAGAR!

Dívidas:

- **De acordo com o art. 42, LRF:**

“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.”

- **Prioridades Empenhos Realizados:**

Resumo: todas as despesas realizadas a partir de 01/05/2020 terão que ser quitadas até 31/12/2020 e/ou deixar saldo suficiente para quitação:

- * Folha;
- * Obrigações INSS e/ou RPPS (Retido);
- * Obrigações INSS e/ou RPPS (Patronal);
- * Consignados;
- * Contratos Liquidados;

“Restos a Pagar”

Cumprimento do artigo 42 da LRF – Análise Técnica

| Recurso | Restos a Pagar | | | Disponibilidade Financeira | Resultado |
|---------|----------------|-----------------|---------------|----------------------------|----------------|
| | Processados | Não Processados | Total | | |
| 100 | 2.819.500,51 | 7.895.698,09 | 10.715.198,60 | 7.132.919,30 | +4.313.418,79 |
| 101 | 6.368.369,89 | 0,00 | 6.368.369,89 | 0,00 | - 6.368.369,89 |
| 102 | 143.789,13 | 2.030.469,42 | 2.174.258,55 | 146.566,60 | + 2.777,47 |
| 103 | 500.000,00 | 20.000,00 | 520.000,00 | 11.000.000,00 | +10.480.000,00 |
| 114 | 51.172,27 | 6.794,92 | 57.967,19 | 30.237,02 | - 20.935,25 |



Fontes:

- 100 – Recurso Ordinário
- 101 – Recurso Educação
- 102 – Recurso Saúde
- 103 - RPPS
- 114 – Convênios SUS

Restos a Pagar (TCM)

19.6. Inscrição de restos a pagar processados, no valor de R\$3.636.720,72, sem suficiente disponibilidade de caixa, em desacordo com o princípio do equilíbrio das contas públicas estabelecido no art. 1º da LC nº 101/2000 (LRF), conforme demonstrado a seguir:

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

| | | |
|------|--|---------------------|
| 1. | Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.071.711,66 |
| 1.1. | Disponibilidade de Caixa | 3.071.711,66 |
| 1.2. | Aplicações Financeiras registradas no Ativo Realizável | - |
| 2. | Restos a Pagar Liquidados de Exercícios Anteriores | 2.025.346,51 |
| 3. | Restos a Pagar Liquidados do Exercício | 3.636.720,72 |
| 4. | Restos a Pagar Não Liquidados de Exercícios Anteriores | 64.164,58 |
| 5. | Demais Obrigações Financeiras | 4.749.354,68 |
| 6. | Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Liquidados) | (7.403.874,83) |
| 7. | Restos a Pagar Não Liquidados do Exercício | 2.060.797,17 |
| 8. | Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Liquidados) | (9.464.672,00) |

Fonte: Informações extraídas da prestação de contas enviada por meio eletrônico (vide Sistema de Controle de Contas Municipais – SICOM).

FINANCEIRO ULTIMO ANO DA GESTÃO !!!

- **Controlar o fluxo de Caixa:**

- Regularização: a) INSS/RPPS (Retido e Patronal);
 - b) Consignados;
 - c) Despesas a Pagar;
 - d) Folha de Pagamento;
 - e) Fundeb (60%)
 - f) Duodécimo

- **Extratos Bancários:**

- Obrigatoriamente emitir todos os extratos bancários no último dia do ano 31/12/2020.

- Protocolar no dia 30/12, ofícios em todos os bancos solicitando a cópia de todos os extratos bancários do período de 01/12/2020 a 31/12/2020, para elaboração do balancete de Dezembro e balanço geral,

- **Não emitir cheques para evitar Conciliação Bancária;**

BALANCETE FINANCEIRO!!


IMPUTAÇÃO DE DÉBITOS !

Balancete Financeiro (Visualização) e-mail Configurar Laser/Jato Ver Impressão Fechar

PÁG: 001

BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE MARÇO DE 2016

| RECEITA | RECEITAS | | | ACUMULADO | DESPESA | DESPESAS | | |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-----------|--|-------------------|------------------|-------------------|
| | ANTERIOR | MÊS | | | | ANTERIOR | MÊS | ACUMULADO |
| ORÇAMENTÁRIAS | | | | | ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | | | LEGISLATIVA | 166.724,91 | 43.760,29 | 210.485,20 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | | |
| SOMA | | | | | SOMA | 166.724,91 | 43.760,29 | 210.485,20 |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | | EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | |
| DÍVIDA FLUTUANTE | | | | | DÍVIDA FLUTUANTE | | | |
| DESPESA A PAGAR-CONTRAPARTIDA | 166.724,91 | 43.760,29 | 210.485,20 | | DESPESA A PAGAR - PAGAMENTO | 100.424,91 | 50.390,29 | 150.815,20 |
| | | | | | RESTOS A PAGAR - PAGAMENTO | | | |
| DÉPOSITOS E CONSIGNAÇÕES | | | | | DÉPOSITOS E CONSIGNAÇÕES | | | |
| INSS | 7.408,27 | 3.714,31 | 11.122,58 | | INSS | 7.408,27 | 3.714,31 | 11.122,58 |
| IRRF | 823,88 | 411,94 | 1.235,82 | | IRRF | | | |
| ISSQN | 146,40 | 73,20 | 219,60 | | ISSQN | | | |
| ATIVO REALIZÁVEL | | | | | ATIVO REALIZÁVEL | | | |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | | | | | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | | | |
| DEVOLUÇÃO DUODECIMO - EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | | DEVOLUÇÃO DUODECIMO - EXERCÍCIO ANTERIOR | 3.807,06 | | 3.807,06 |
| REPASSE DUODECIMO | 107.076,20 | 55.768,04 | 162.844,24 | | REPASSE DUODECIMO | | | |
| SOMA | 282.179,66 | 103.727,78 | 385.907,44 | | SOMA | 111.640,24 | 54.104,60 | 165.744,84 |
| TOTAL | 282.179,66 | 103.727,78 | 385.907,44 | | TOTAL | 278.365,15 | 97.864,89 | 376.230,04 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | | SALDO PARA O MÊS SEGUINTE | | | |
| EM CAIXA | | | | | EM CAIXA | | | |
| EM BANCOS | | 2.627,06 | 2.627,06 | | EM BANCOS | | 12.304,46 | 12.304,46 |
| TOTAL GERAL | | | 388.534,50 | | TOTAL GERAL | | | 388.534,50 |


LUIS CESAR MARTINS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PT 09:43 05/05/2016

FINANCEIRO!!!

- **Certidões da Dívida Fundada:**

- Protocolar **antes do final de Dezembro** (após o dia 20), Ofícios solicitando o saldo da dívida fundada em 31/12/2020 juntos as instituições e órgãos:

Obs: Guardar o protocolo da solicitação, e caso esse documento não seja fornecido pela próxima administração, anexar ao balanço geral a ser protocolado no TCM.

- As Dividas Fundas mais comuns:

- INSS
 - PASEP
 - SANEAGO
 - BANCO DO BRASIL
 - FUNDOS DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
 - ETC.

OBRIGAÇÕES PATRONAIS!!!

- **INSS / RPPS:**

- Quem deve ser informado na GFIP/INSS ?

- a) Servidores Efetivos e Comissionados;

- b) Agentes Políticos;

- c) Contratos temporários;

- d) Prestadores de Serviços (Pessoa Física);

- OBS: Recomendação “**Não contratar pessoa física**”;

- **PENALIDADES: Inelegibilidade 8 anos;**

- INFRAÇÃO*** :

- Art. 168-A Código Penal (Deixar de repassar à previdência social as contribuições recolhidas dos contribuintes, no prazo e forma legal ou convencional: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000));

- § 2º É extinta a punibilidade se o agente, espontaneamente, declara, confessa e efetua o pagamento das contribuições, importâncias ou valores e presta as informações devidas à previdência social, na forma definida em lei ou regulamento, antes do início da ação fiscal. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)

AUMENTO PESSOAL

Nos últimos 180 dias !

- **LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/00):**

- Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:
- Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos **cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.**
- Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS ULTIMO ANO GESTÃO!



* LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 38. A operação de crédito por antecipação de receita destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no art. 32 e mais as seguintes:

V - **estará proibida:**

a) enquanto existir operação anterior da mesma natureza não integralmente resgatada;

b) **no último ano de mandato do Presidente, Governador ou Prefeito Municipal.**

LIMITES PESSOAL (FOLHA)

Gastos com pessoal - limites estabelecidos na LRF:

| Descrição | Limites | | |
|-------------|---------|------------------|--------------|
| | Máximo | Prudencial (95%) | Alerta (90%) |
| Executivo | 54% | 51,3% | 48,6% |
| Legislativo | 6% | 5,7% | 5,4% |
| Total | 60% | 57,0% | 54,0% |

LIMITES PESSOAL (FOLHA)

Período de apuração

- Últimos 12 meses

Momento da apuração

12 meses ↓

12 meses ↓

12 meses ↓

← jan fev mar abr mai jun jul ago set out nov dez

Cálculo:

$$\% = \frac{\text{Despesa com Pessoal}}{\text{Receita Corrente Líquida (RCL)}}$$



LIMITES PESSOAL (FOLHA) SUGESTÃO - STN !

- Inclusão de OSCIPS;
- COOPERATIVAS;
- OSs
- 2021



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Contabilidade Pública
Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação

Nota Técnica SEI nº 2/2019/CCONF/SUCON/STN/FAZENDA-ME

Assunto: Esclarecimento sobre a regra transitória em razão da necessidade de estabelecimento de rotinas e contas contábeis, bem como classificações orçamentárias para operacionalização do cômputo das despesas com pessoal das organizações da sociedade civil na despesa total com pessoal.

<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/732802/Nota+Tecnica+n.+2.pdf/08675a66-55d9-49b9-9f1c-0aac065dfe1e>

Ordem Cronológica PGTº!



**TRIBUNAL
DE CONTAS**
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS


LUIS CESAR MARTINS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00006/2019 **Técnico Administrativa**

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e dá outras providências.

Art. 3º Cada unidade gestora deverá organizar sua lista de credores, estruturada por fontes diferenciadas de recursos, com sequenciamento da respectiva ordem cronológica de exigibilidade.

§ 1º Os credores de obrigações custeadas com recursos ordinários serão agrupados em lista única, observado o disposto no § 3º deste artigo.

DÍVIDA ATIVA - DDA! CANCELAMENTO !

- Dívida Ativa é o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebidos no prazo para pagamento definido em lei ou em decisão proferida em processo regular, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez. É uma fonte potencial de fluxos de caixa e é reconhecida contabilmente no ativo (MCASP).
- Os dados referentes aos créditos da dívida ativa são enviados ao TCMGO pelo Chefe de Governo por meio do arquivo DDA – Detalhamento da Dívida Ativa, na forma estabelecida no anexo IV da IN 008/15. O DDA do Município evidencia que houve inscrição de R\$ 1.832,96 e não houve recebimento da Dívida Ativa no exercício.
- Note-se que compete à Prefeitura Municipal adotar as providências cabíveis no sentido de inscrever e cobrar, de forma tempestiva, os créditos referentes à Dívida Ativa, evitando-se sua prescrição (perda do direito de ação/cobrança) e, por conseguinte, a diminuição de potenciais recursos financeiros em favor do município.

Quadro 3 - Variação histórica da Dívida Ativa

| 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|----------|----------|----------|----------|--------------|
| R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 1.832,96 |

Fonte: Sistema de Controle de Contas Municipais – SICOM



1 - Cancelamento de créditos inscritos em Dívida Ativa, no montante de R\$ 284.423,81, conforme Detalhamento da Dívida Ativa – DDA (fl. 336, vol. 3), sem comprovação do fato motivador. Ademais, o cancelamento dos créditos de Dívida Ativa não foi registrado contabilmente, conforme relatório analítico do ativo permanente (fl. 337, vol. 3)

DUODÉCIMO / LEGISLATIVO!

- **REPASSE DE DUODÉCIMO À CÂMARA MUNICIPAL**

A Constituição Federal em seu artigo art. 29-A estabelece de forma proporcional ao número de habitantes dos municípios, os limites de despesa total do Poder Legislativo local, incluindo os subsídios dos vereadores e excluindo os gastos com inativos, conforme se vê logo abaixo:

| Número de Habitantes | Limite Percentual |
|-----------------------------|-------------------|
| Até 100.000 | 7% |
| Entre 100.001 e 300.000 | 6% |
| Entre 300.001 e 500.000 | 5% |
| Entre 500.001 e 3.000.000 | 4,5% |
| Entre 3.000.001 e 8.000.000 | 4% |
| Acima de 8.000.000 | 3,5% |

Patrimônio (Inventário)

PROVIDÊNCIAS:

- a) Nomear comissão especial para levantamento de patrimônio do município atualizado;
- b) Realizar levantamento por meio de servidores municipais e ou empresa contratada na supervisão da Comissão;
- c) Emitir relatório por Secretaria, Setor, Unidade, nos termos do Art. 15, Inciso XXI da Instrução Normativa do TCM/GO nº 008/2015:
“XXI -relatório conclusivo da comissão especial designada para realizar o inventário anual dos bens patrimoniais, de acordo com o art. 16 da RN TCM nº 004/2001, apontando: as immobilizações, as incorporações, as baixas e as alienações do exercício; o estado de conservação dos bens inventariados; os bens relacionados no inventário anterior e não localizados pela comissão; os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial; as informações analíticas de bens levantados por detentor de carga patrimonial (Unidade Administrativa/Servidor); o resumo do fechamento contábil dos valores;
- e) Discriminação no Relatório da situação do bem, valor atual.
- f) Entregar na Contabilidade o relatórios detalhados do patrimônio.

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONVÊNIOS!!!

➔ Governo Federal:

- **SICONV / PLATAFORMA+BRASIL:** (solicitar do responsável relatório de todos os convênios em execução e pleiteados e recibo de prestação de contas)
- **Cópia** (pasta) de cada convênio contendo:
 - a) Convênio
 - b) Licitação e contrato;
 - c) Pagamentos, medições;
 - d) Fotos, extratos bancários, etc);
- **FNDE** (<http://www.fnde.gov.br/sigpc>): <https://www.fnde.gov.br/sispcoweb/>
 - a) PNAE
 - b) PDDE
 - c) PNATE

➔ Governo Estadual:

- Transporte Escolar;
- Convênios **SEGPLAN, GOIÁS TURISMO** e Etc;

OBRAS EM ANDAMENTO FINAL DE GOVERNO!

- Obras no Final do Exercício 2016:



- Obras após dois anos abandonada (2018):

- Providências !
- Tirar fotos de todas as obras;
- Solicitar do Engenheiro relatório da situação atual da obra;



ÍNDICES OBRIGATÓRIOS

EDUCAÇÃO

SAÚDE

PESSOAL

25%

15%

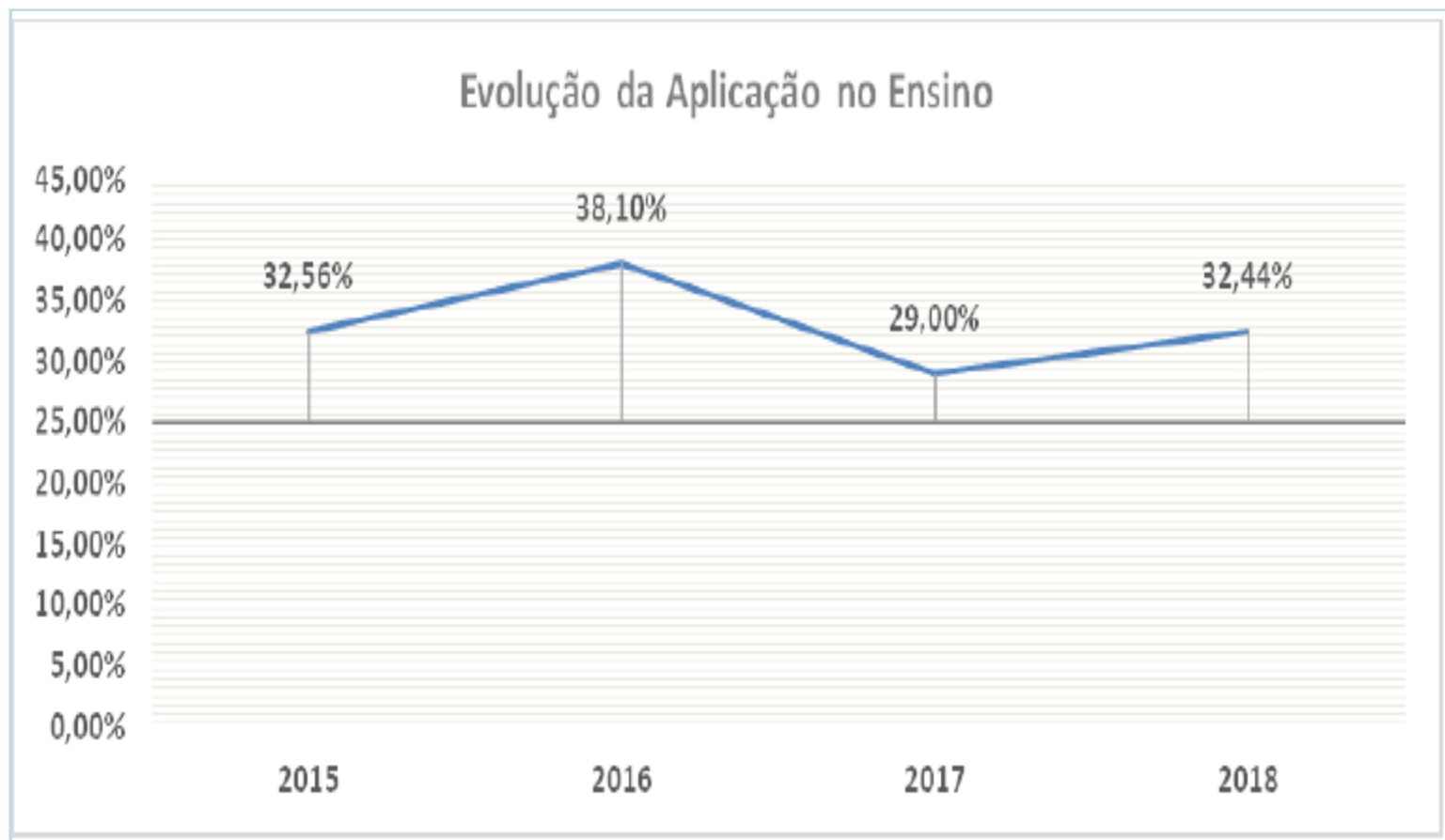
54%

Consequências
Rejeição Balancetes
Improbidade Administrativa

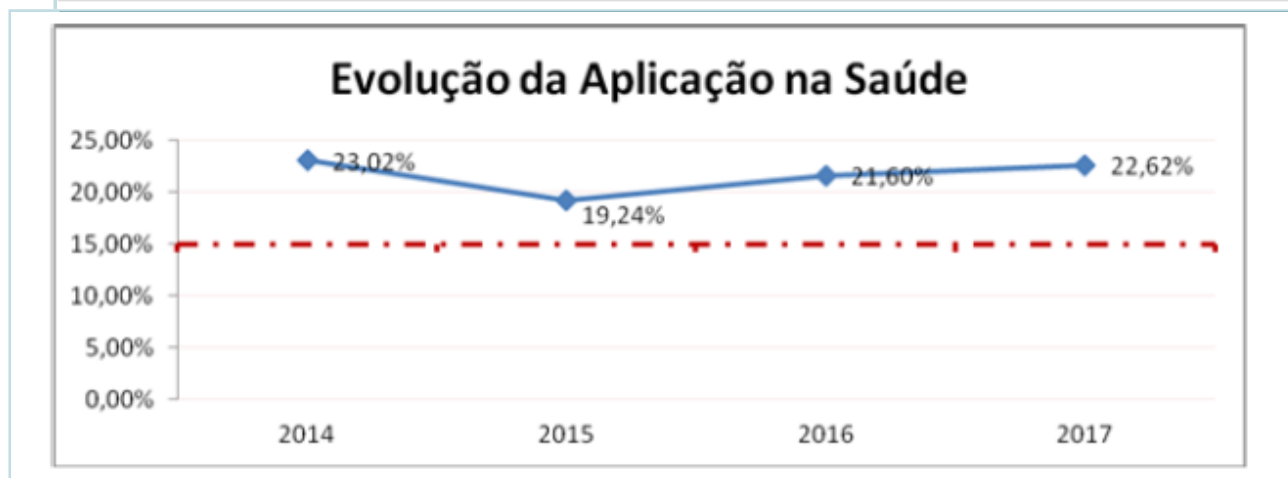
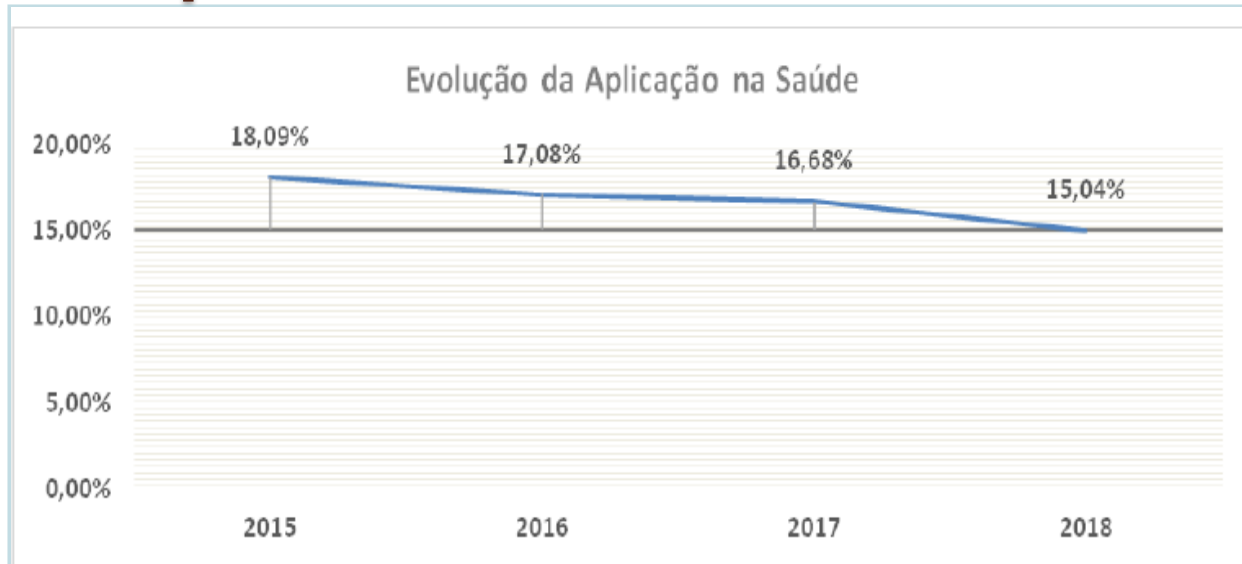
Consequências
Rejeição Balancetes
Improbidade Administrativa

Consequências
Rejeição Balancetes
Improbidade Administrativa

EDUCAÇÃO

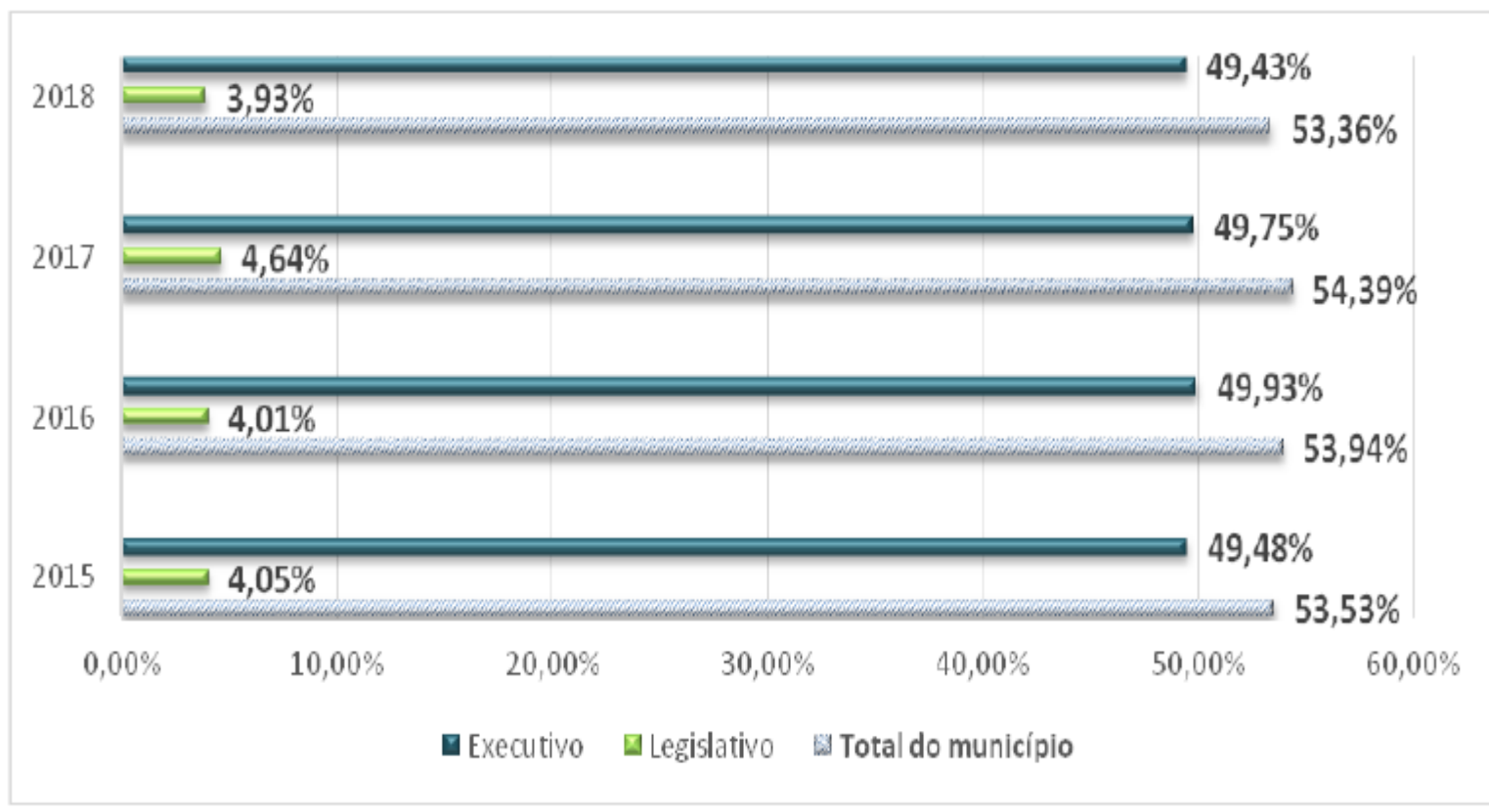


Despesas com Saúde



Despesas com Pessoal

O gráfico a seguir apresenta a evolução histórica da despesa com pessoal



Suplementações !



Estado de Goiás
Tribunal de Contas dos Municípios

Controle de Suplementações

Município: HIDROLANDIA

Mês / Ano: 12/2018

Valor Autorizado (Lei Orçamentária): R\$ 100.111.078,19

| Mês | Suplementações | | Total | Autorizações (Novas) | Saldo |
|--------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------|
| | Direta | Indireta | | | |
| Janeiro | R\$ 979.037,21 | R\$ 422.440,36 | R\$ 1.401.477,57 | R\$ 0,00 | R\$ 98.709.600,62 |
| Fevereiro | R\$ 1.310.750,66 | R\$ 1.303.959,88 | R\$ 2.614.710,54 | R\$ 0,00 | R\$ 96.094.890,08 |
| Março | R\$ 507.684,90 | R\$ 439.643,69 | R\$ 947.328,59 | R\$ 0,00 | R\$ 95.147.561,49 |
| Abril | R\$ 595.925,40 | R\$ 566.581,67 | R\$ 1.162.507,07 | R\$ 0,00 | R\$ 93.985.054,42 |
| Mai | R\$ 1.000.366,51 | R\$ 1.987.847,36 | R\$ 2.988.213,87 | R\$ 0,00 | R\$ 90.996.840,55 |
| Junho | R\$ 1.045.584,18 | R\$ 425.960,40 | R\$ 1.471.544,58 | R\$ 0,00 | R\$ 89.525.295,97 |
| Julho | R\$ 399.064,49 | R\$ 2.824.358,56 | R\$ 3.223.423,05 | R\$ 0,00 | R\$ 86.301.872,92 |
| Agosto | R\$ 1.801.197,40 | R\$ 736.982,90 | R\$ 2.538.180,30 | R\$ 0,00 | R\$ 83.763.692,62 |
| Setembro | R\$ 770.508,86 | R\$ 905.618,74 | R\$ 1.676.127,60 | R\$ 0,00 | R\$ 82.087.565,02 |
| Outubro | R\$ 788.190,20 | R\$ 885.688,00 | R\$ 1.673.878,20 | R\$ 0,00 | R\$ 80.413.686,82 |
| Novembro | R\$ 787.899,95 | R\$ 1.752.893,02 | R\$ 2.540.792,97 | R\$ 0,00 | R\$ 77.872.893,85 |
| Dezembro | R\$ 1.336.574,95 | R\$ 1.574.254,61 | R\$ 2.910.829,56 | R\$ 0,00 | R\$ 74.962.064,29 |
| Total | R\$ 11.322.784,71 | R\$ 13.826.229,19 | R\$ 25.149.013,90 | R\$ 0,00 | |

Leis - Crédito Especial

| Nº Lei | Data Lei | Mês Referência | Valor |
|--------|------------|----------------|---------------|
| 66818 | 27/12/2018 | Dezembro | R\$ 75.000,00 |

Gerado em 08/10/2019 às 11:13

Usuário: LUIS CESAR DE CASTRO MARTINS

Página: 1

TRANSPARENCIA

- **TRANSPARÊNCIA**

- A Constituição Federal de 1988 garante ao cidadão o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular ou coletivo, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (art. 5º, CF/88).
- O dever de publicidade e transparência exige que as informações estejam à disposição do cidadão de forma rápida e simples. Em virtude da normatização apresentada na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), na Lei Complementar nº 131/2009, no Decreto Federal nº 7.185/2010 e na Lei nº 12.527/2011 (LAI), foram definidos prazos e formas de disponibilização dessas informações.
- A LRF preconiza, em seu art. 48, que são instrumentos de transparência da gestão fiscal: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, sobre os quais a transparência foi verificada por meio de consulta ao sítio eletrônico (internet) oficial do Município e as constatações são apresentadas a seguir:



- * Relatório Resumido Execução Orçamentária – RREO
- * Relatório Gestão Fiscal - RGF

| Bimestre | Autuação no TCM-GO | Publicação (art. 52 da LRF) |
|----------|--------------------|-----------------------------|
| 1º | Dentro do Prazo | Dentro do Prazo |
| 2º | Dentro do Prazo | Dentro do Prazo |
| 3º | Dentro do Prazo | Dentro do Prazo |
| 4º | Dentro do Prazo | Dentro do Prazo |
| 5º | Dentro do Prazo | Dentro do Prazo |
| 6º | Dentro do Prazo | Dentro do Prazo |

| Quadrimestre | Autuação no TCM-GO | Publicação (art. 55, § 2º da LRF) |
|--------------|--------------------|-----------------------------------|
| 1º | Dentro do Prazo | Dentro do Prazo |
| 2º | Dentro do Prazo | Dentro do Prazo |
| 3º | Dentro do Prazo | Não publicado |

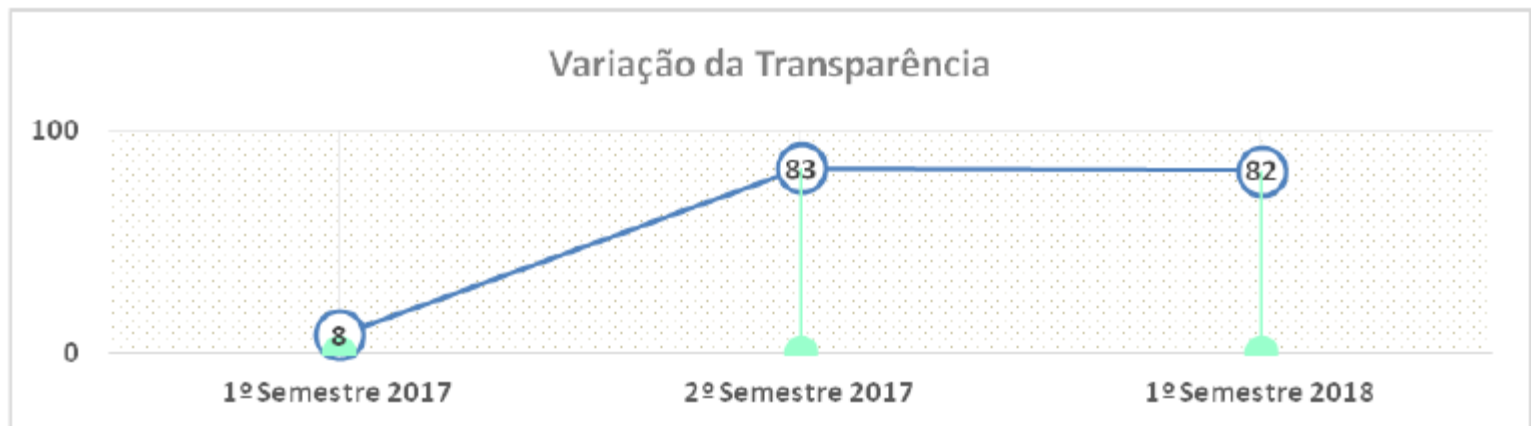
VARIAÇÃO TRANSPARENCIA AVALIAÇÃO do TCM

Tabela 21 – Variação da pontuação da transparência dos municípios goianos nos períodos apurados

| Descrição | 1º Semestre 2017 | 2º Semestre 2017 | 1º Semestre 2018 |
|--|------------------|------------------|------------------|
| Pontuação | 8 | 83 | 82 |
| Pontuação Média dos Municípios Goianos | 56,32 | 71,76 | 79,68 |
| Pontuação Mínima / Máxima dos Municípios Goianos | 0 / 96 | 0 / 98 | 37 / 98 |

Fonte: Acórdãos nº 03309/2017 (1º semestre de 2017), nº 00531/2018 (2º semestre de 2017) e nº 06514/2018 (1º semestre de 2018).

O gráfico seguinte apresenta a variação histórica da pontuação da transparência do Município:



CONTAS JULGAS PELO TCM ! ACOMPANHAMENTO!

CONTROLE DE JULGAMENTOS DE BALANCETES / BALANÇO GERAL

Município: HIDROLÂNDIA

Período: 2013 a 2016

2017 a 2020

| Ano | Executivo | Fundeb | FMS | FMAS | FMDCA | FUNTUR | Balanco |
|------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------|
| 2013 | REGULAR | REGULAR | REGULAR | REGULAR | REGULAR | REGULAR | APROVADO |
| 2014 | REGULAR | REGULAR | REGULAR | REGULAR | REGULAR | REGULAR | APROVADO |
| 2015 | REGULAR | REGULAR | REGULAR | REGULAR | REGULAR | REGULAR | APROVADO |
| 2016 | REGULAR | REGULAR | REGULAR | REGULAR | REGULAR | REGULAR | APROVADO |
| 2017 | REGULAR | REGULAR | REGULAR | REGULAR | REGULAR | REGULAR | APROVADO |
| 2018 | REGULAR | REGULAR | REGULAR | REGULAR | REGULAR | REGULAR | APROVADO |
| 2019 | EM ANALISES | EM ANALISES | EM ANALISES | EM ANALISES | EM ANALISES | EM ANALISES | |
| 2020 | | | | | | | |



Controle Interno!

TCM - Instrução Normativa 008/2015

Art. 19 No apoio ao controle externo, a unidade de controle interno de cada Poder deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- II – Manter a guarda das prestações de contas decorrentes das concessões de Adiantamentos, Auxílios, Subvenções, Convênios e Ajustes firmados com entidades do terceiro setor, inclusive OSCIPs e outras;
- III – Emitir relatório próprio em cada prestação de contas de gestão, assim como no balanço geral respectivo, acerca dos adiantamentos concedidos, auxílios, subvenções, convênios e outros ajustes firmados com entidades do terceiro setor, inclusive OSCIPs e outras, com certificação clara acerca das prestações de contas havidas, bem como das pendências e inadimplências verificadas, a fim de que este Tribunal possa posicionar-se acerca da situação apresentada;
- IV - Avaliar os atos de admissão de pessoal, inclusive por prazo determinado, para efeito da manifestação de legalidade obrigatória, devendo observar o atendimento das exigências do edital, a documentação pessoal do contratado, habilitação profissional, a ordem de classificação dos aprovados em concurso e a existência de cargos vagos, bem como a existência de lei autorizativa para os cargos por prazo determinado;



Cópias de Balancetes!

- **Scanner / Fotocópia:**

- a) **Balancetes já numerados e assinados;**
- b) **Licitações numeradas e completas;**
- c) **Contratos completos;**
- d) **Leis Municipais;**
- e) **Decretos;**
- f) **Portarias,**
- g) **Etc.**



Transição de Governo!!!

→ Instrução Normativa 014/12 do TCM:

- Os **prefeitos** que estão encerrando o mandato constituirão uma **Comissão de Transição de Governo** incumbida de **repassar informações e documentos** aos representantes da nova administração.

→ Prazo Máximo:

- Até 10 dias após a proclamação dos eleitos

→ Omissão:

- Ato de Improbidade Administrativa
- Multa

Transição de Governo!!!

Comissão Transição:

Composição da Comissão – Executivo

- **Prefeito Atual - 3 Membros:**
 - Responsável pelo Controle Interno;
 - Secretário de Finanças;
 - Secretário de Administração.

Prefeito Eleito - 3 Membros:

- Máximo 3 representantes.

Transição de Governo!!!

Comissão Transição:

Obrigação Imediata do Prefeito Atual

- a) Repassar Comissão de Transição, prazo de 10 dias, conforme art. 3º da IN 014/12:
- Plano Plurianual - PPA;
 - LDO, com AMF e ARF (art. 4º e 5º da LRF);
 - LOA ou Proposta Orçamentária encaminhada a Câmara;
 - Demonstrativo da Dívida Fundada do exercício anterior;
 - Relação dos compromissos financeiros de longo prazo;
 - Relação de contratos administrativos em vigor;
 - Posição da Dívida Flutuante em 30 de novembro;
 - Relação atualizada dos Bens Patrimoniais em 30 de novembro;
 - Relação do Bens de Consumo existentes em Almoxarifado em 30 de novembro;
 - Relação analítica dos elementos que compõe o Ativo Realizável em 30 de novembro;

PRAZO PRESTAÇÕES DE CONTAS TCM

| Órgãos | BALANCETE DEZEMBRO/2020 | BALANÇO GERAL 2020 | LOA 2020 LDO 2020 PPA 2020 |
|------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|---|
| EXECUTIVO | 14/02/2021 | 15/04/2021 | 15/04/2021 Junto com o Balanço Geral |
| FUNDOS MUNICIPAIS | 14/02/2021 | | |

FONTE: Instrução Normativa TCM nº 008/2015

Dez Mandamentos!

Finalizar o mandato com:

- 1 – Planeje o encerramento;
- 2 – Cumpra o planejado, delegando tarefas;
- 3 – Cumpra a lei;
- 4 – Seja prudente;
- 5 – Aprenda com a experiência;
- 6 – Seja transparente;
- 7 – Documente seus atos;
- 8 – Mantenha assessoria técnica competente;
- 9 – Seja eficiente e eficaz;
- 10 – Seja ético – tenha sempre em vista o interesse público; sem isso, todos os demais mandamentos não têm sentido.

Ordenamentos Jurídicos sugeridos

- a) Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n° 101/2000
- b) Calendário Eleitoral Resolução n° 23.450/2015
- c) Instrução Normativa TCM n° 014/12 (transição)
- d) Instrução Normativa TCM n° 008/15 (entrega balancetes)
- e) Lei 4.320/64.
- f) Lei das Eleições n° 9.504/1997;
- g) Lei Federal n° 8.666/93;



Email: cosmoplan.cesar@uol.com.br
Fone: **62-99686.0490 - 3218-5740**

**OBRIGADO
PELA PARTICIPAÇÃO**

